PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 968
Página 12
Data 21/06/17

LEI Nº 4320

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.233.		ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
483	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
		Total Suplementação:.....	**132.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.1.055.		CONSTRUÇÃO, AMPL E REFORMA DE UNID DE ASSIST SOCIAL	
460	3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
461	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.001.08.244.1901.2.124.		PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS	
469	3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
470	3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇOES PATRONAIS	19.000,00
471	3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
472	3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
473	3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
474	4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:.....	**.....132.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de junho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal